



Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada *Jandira Feghali* – PCdoB/RJ

**MPV 914
00043**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA ADITIVA N°

“Art. 2º O reitor e o vice-reitor da universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República, após a realização de consulta à comunidade acadêmica da respectiva universidade federal.

Parágrafo único Compete ao Presidente da República nomear o candidato a reitor e o vice-reitor automaticamente indicado em primeiro lugar pelo colégio eleitoral das universidades federais, Institutos Federais e do Colégio Pedro II.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo garantir a obrigatoriedade da realização de consulta à comunidade acadêmica para assegurar a efetiva autonomia das instituições de ensino superior, permitindo assim, que cada instituição tenha liberdade para normatizar a escolha de seus dirigentes. Esta garantia será fundamental para a construção da gestão democrática das instituições.

Sala da Comissão, em 06 de fevereiro de 2020.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

PCdoB/RJ

CD/20172.12947-30